

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.551, DE 17 DE AGOSTO DE 2000.**DISPÕE SOBRE REPASSE DE VERBA À UNIÃO OPERÁRIA FUTEBOL CLUBE.**

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado repassar à **União Operária Futebol Clube**, inscrita no CGC/MF sob o nº 45.222.205/0001-29, considerada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.004, de 18/9/1973, a importância de R\$ 36.070,00 (trinta e seis mil e setenta reais), destinada à execução do projeto de construção e reforma dos vestiários e bar da sede da referida instituição, situada neste Município, a Rua Cel. Braulio Moreira Lima, nº 425..

Parágrafo Único - A instituição deverá acertar contas, no Setor de Contabilidade da Prefeitura, da importância recebida no prazo de 90 (noventa) dias contado do recebimento da verba prevista no caput deste artigo..

Artigo 3º - Para atender as despesas desta Lei, fica aberto no Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, SubSecretaria de Orçamento e Contabilidade, um crédito adicional, especial, com a seguinte discriminação:

2 EXECUTIVO**2.1 Encargos Gerais do Município**

4332 Contribuições p/ Despesas de Capital.....R\$ 36.070,00
FP 15.81.486.1.40 – Repasse de verba à União Operária Futebol Clube.



LIVRO DE LEIS

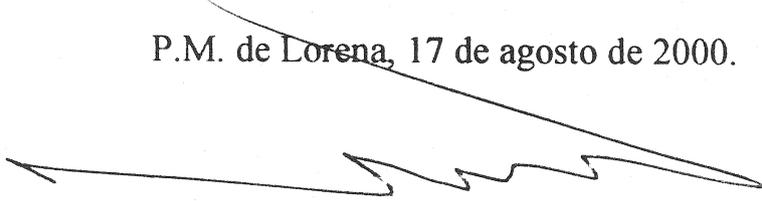
(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.551/00).

Artigo 4º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2	EXECUTIVO	
2.1	Encargos Gerais do Município	
4110	Obras e Instalações.....	R\$ 36.070,00
FP	10.58.575.1.06 – Obras de infra estrutura urbana.	

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 17 de agosto de 2000. ↗


ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação